

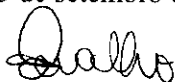
PARECER TÉCNICO**RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL 13/2015****IMPUGNANTE: ENGEFAP Engenharia LTDA.**

Reportarmos-nos ao pedido de impugnação interposto pela empresa ENGEFAP Engenharia LTDA, referente ao Edital 13/2015, que tem por objeto Serviços de manutenção predial com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão-de-obra, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, nas edificações da Sede da **Codevasf**, localizado no SGAN Quadra 601 – Conjunto I, em Brasília/DF., e temos os seguintes esclarecimentos:

- 1) Quanto à fórmula utilizada com parâmetros extraídos do acordo nº 2369/2011 TCU plenário - DOU Nº 174 de 20 de setembro de 2011 e contida no Anexo VII DETALHAMENTO DO BDI, do Termo de Referência, temos a esclarecer: Que os índices utilizados foram os mínimos, considerando que as obras são simples, em condições favoráveis com execução em ritmo adequado e o local de execução na Capital do País. O índice do ISS do Distrito Federal é da ordem de 2 %, desta forma foi utilizado 50% deste índice.

Diante do exposto, consideramos a impugnação da empresa ENGEFAP Engenharia Ltda IMPROCEDENTE, nos termos do Decreto 5.450/05 e da Lei 8.666/93.

Brasília, 03 de setembro de 2015.



Cristiane de Lima Carvalho
Analista em Desenvolvimento Regional



Jackson Costa Coelho
Chefe da Unidade de Serviços Auxiliares